



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 28/2022

Licitação: Dispensa nº 15/2022

Contrato nº 23/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfenas (MG) e a empresa Asthar Informática Ltda. ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em software de gestão ao apoio legislativo da Câmara Municipal, com licença mensal para o período de um ano.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2022, a Câmara Municipal de Alfenas, situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, 85, Centro, Alfenas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.444/0001-09, representada neste ato pelo seu presidente o Sr(a). **JAIME DANIEL DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Asthar Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.471.060/0001-06 com sede situada na Rua Antônio Achê 863, bairro Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-600, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCOS ANTÔNIO NETO**, RG nº 17.202.489 SSP/SP, CPF nº 068.670.168-65, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Dispensa nº 15/2022, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em software de gestão ao apoio legislativo da Câmara Municipal, com licença mensal para o período de um ano, contemplando a prestação dos seguintes serviços:

- 1) Implantação, treinamento e migração dos módulos contratados, conforme termo de referência abaixo;
- 2) Locação mensal para uso do software para controle dos atos do legislativo e digitalização de documentos, conforme termo de referência abaixo.
- 3) Locação mensal para uso do software para publicação na internet dos atos do legislativo. (web) conforme termo de referência abaixo.
- 4) Locação mensal para uso do software de controle e gerenciamento da sessão plenária até 20 vereadores, conforme termo de referência abaixo.
- 5) Locação mensal para uso do software para gerenciamento do conteúdo legislativo através de app mobile para celular, conforme termo de referência abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6) Consultoria e assessoria técnica presencial e remota, deslocamento e diária após as atividades do item 01 acima.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

FUNCIONALIDADES

- Solução informatizada, totalmente funcional em ambiente de internet, que vise padronizar as rotinas diárias e a tramitação de documentos, buscando a automação do processo legislativo;
- Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis diretamente do *browser* (navegador) da estação de trabalho, contemplando toda a infraestrutura de dados e softwares necessários ao bom funcionamento da solução;

INFRAESTRUTURA

- O sistema deverá permitir total integração com os principais editores de texto do mercado (MS Word, Open Office, etc.);
- O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, etc.), em suas versões mais atuais;
- Toda a estrutura necessária ao funcionamento do sistema deverá estar disponível diariamente, 24 horas por dia, sendo considerado um prazo máximo de 2 (duas) horas para eventuais instabilidades;
- O sistema deverá contemplar, sem custo adicional, um servidor de banco de dados, padrão ANSI, que proverá toda a estrutura de dados necessária ao seu correto funcionamento, tendo como requisito fundamental a integridade referencial dos dados;
- O sistema permitirá, preferencialmente, que o banco de dados seja instalado nos servidores da própria Câmara;
- O sistema realizará backup automático do banco de dados, nas condições e períodos de agendamento especificados pelo administrador, possuindo mecanismos de redundância em nuvem;
- Não haverá restrições quanto à quantidade total de dispositivos a utilizarem o sistema simultaneamente;
- Não haverá restrições quanto ao número de usuários da Câmara Municipal aptos a utilizar o sistema;
- A empresa contratada deverá fornecer, quando solicitado, os *scripts* de criação das tabelas do banco de dados, bem como os dicionários de dados (explicando a estrutura dos campos e seus tipos associados), para fins de importação de conteúdo;
- A conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema e o treinamento inicial para cada usuário fazem parte da implantação do sistema;
- A empresa contratada deverá realizar, no prazo máximo de 30 dias, a conversão de toda a base de dados existente na Câmara, sem perda de dados e sem custo adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O sistema deverá ser acessado através de um *link*, disponibilizado no Portal Institucional da contratante, onde possibilitará o *login* (processo de identificação do usuário) através de identificação única, pessoal e intransferível;
- O sistema permitirá que novos usuários sejam cadastrados pelo administrador do sistema, com base nas seguintes informações: nome de usuário (*login*), senha, nome completo, e-mail, celular, tipo de usuário (administrador, usuário comum, etc.), grupo do usuário, permissões de acesso, instituição a qual o usuário pertence, etc.;
- O sistema deverá possuir um (e apenas um) usuário para cada vereador / servidor da Câmara que esteja apto a utilizá-lo;
- Cada usuário terá todas as permissões necessárias para realizar as tarefas pertinentes ao vereador / servidor em questão, sem a necessidade de sair do sistema e entrar novamente, ou alternar de usuário durante o uso do sistema;
- O sistema deverá possuir, pelo menos, os seguintes módulos principais, distribuídos por opções de menus e habilitados conforme as permissões dos usuários: cadastros e tabelas, protocolo, processo legislativo, administrativo e comunicações internas, sessão legislativa, módulo parlamentar, relatórios e consultas;
- O sistema exibirá / ocultará módulos e menus dos usuários de acordo com as permissões de acesso e políticas de segurança estabelecidas pelo administrador do sistema;
- Desde que possuam permissão de acesso, cada vereador / servidor deverá ser capaz de acessar todas as áreas / módulos do sistema (navegador, aplicativo, site, votação, etc.) com um único usuário e senha;
- O sistema deverá exibir ao vereador / servidor, em tempo real, notificações relacionadas a matérias / requisições de sua autoria e / ou que necessitem de sua intervenção para continuar o trâmite, ficando vedada a exibição de quaisquer outras notificações que não sejam de interesse do usuário em questão;
- O módulo de cadastros e tabelas deverá ser acessado pelo administrador do sistema, possibilitando a manutenção das tabelas padrões do sistema, tais como, por exemplo: vereadores, partidos políticos, legislaturas, comissões e membros, usuários e grupos, documentos e anexos, modelos de documentos, tipos de proposições, assuntos, locais e departamentos, matérias legislativas, tramitação de processos, sessões legislativas, protocolo, assinaturas digitais, tabelas genéricas, etc.;
- O sistema deverá possuir um módulo de chamados (*tickets*) para registrar os problemas / dificuldades da Câmara em relação ao serviço prestado, com possibilidade de consultar o histórico de chamados abertos e finalizados;
- O sistema de chamados deverá ser na plataforma *Web* e acessível pela internet;
- O sistema permitirá a customização das tabelas padrões, registrando em log o histórico de modificações, contendo autor, data e hora da modificação;
- Existirá um recurso de backup automático do conteúdo dos editores de texto do sistema, com intervalo de tempo definido, de forma a evitar a perda de informações;
- O sistema possibilitará que o usuário defina um tempo para bloqueio automático da sessão por inatividade;
- O sistema deverá possuir um recurso de recuperação de senha, através de um link de redirecionamento dentro do sistema, para que o usuário altere a sua senha com segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O administrador do sistema deverá ser capaz de enviar notificações, periódicas ou não, a todos os usuários do sistema;
- O sistema deverá ser baseado na legislação federal brasileira e atender às especificações das Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

PROTOCOLO ELETRÔNICO

- O sistema deverá permitir o registro de matérias, processos e documentos através de protocolo unificado de entrada e saída de documentos;
- O protocolo possuirá numeração automática de registro e conterá os seguintes dados: autor, local de origem e destino, responsável pelo recebimento, assunto;
- O sistema permitirá a impressão do protocolo em impressora jato de tinta, com ajuste de local de impressão, ou em impressora de etiquetas;
- O sistema possibilitará a reimpressão de um protocolo já emitido;
- O sistema deverá controlar a data / hora limite para protocolar, informando ao usuário o horário possível de protocolo;
- O sistema possuirá a opção de notificar automaticamente o autor sobre o protocolo de sua proposição;
- O sistema possuirá a opção de emitir, no momento do protocolo, uma capa para acompanhar a tramitação física de documentos impressos;
- O sistema informará, durante o protocolo, a previsão de tempo necessário para a conclusão do processo;
- Durante o protocolo, poderão ser adicionadas observações, pré-cadastradas ou não, ao processo;

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS

- O sistema deverá permitir a definição de modelos de documentos, com o objetivo de padronizar o *layout*, levando em consideração: tipo e tamanho da letra, cabeçalhos e rodapés, definição de palavras-chave para geração e substituição automática de texto;
- Ao criar um novo documento, o sistema atribuirá automaticamente um protocolo eletrônico para o mesmo, garantindo a padronização e uniformidade das matérias legislativas;
- O sistema terá a opção de gerar numerações automáticas para os documentos;
- O sistema deverá permitir a elaboração de documentos utilizando os editores de texto padrões do mercado (MS Word, Open Office, etc.);
- Será permitida a visualização do conteúdo dos documentos de forma direta, dentro da aplicação, sem a necessidade de baixar aplicativos específicos, de forma a manter a compatibilidade entre os equipamentos utilizados no acesso;
- O sistema possuirá integração de todos os módulos com a digitalização de documentos;
- O sistema deverá contemplar a possibilidade de assinar documentos digitalmente, através de certificados padrão ICP Brasil, registrando a data da assinatura;
- O sistema permitirá o controle dos prazos dos requerimentos enviados ao Executivo, alertando de forma automática sobre o vencimento dos mesmos, onde constarão as opções de registro da resposta ou solicitação de prorrogação do prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os documentos serão padronizados conforme as normas internas da Casa e elaborados com o auxílio de textos e variáveis pré-definidos em um banco de modelos;
- O sistema também terá a opção de criar documentos a partir de editor de textos próprio, em formato avançado, sem depender de editor de terceiros;
- Os documentos elaborados via editor próprio serão criados a partir de um modelo, que especificará o tipo de documento, e deverão informar: assunto, autor (único ou vários), emenda da proposição e corpo do texto;
- O campo corpo de texto buscará qualquer texto previamente informado no modelo do documento, deixando opcional ao usuário a customização e melhor detalhamento da proposição;
- O usuário terá a opção de visualizar previamente o documento por completo antes de protocolar;
- O sistema permitirá que os vereadores criem esboços de proposições, que poderão conter anexos diversos (fotos, gráficos, mapas e outros documentos);
- O sistema permitirá que os assistentes elaborem as proposições a partir dos esboços dos vereadores, podendo vincular todos os anexos já existentes;
- O sistema permitirá o cadastro de entidades diversas, para uso em correspondências, etiquetas e envelopes de mala-direta;
- O sistema conterà um catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço;
- O sistema permitirá o mapeamento das proposições e legislaturas via satélite, com visão panorâmica dos respectivos endereços;
- O sistema permitirá a digitação por comandos de voz, integrada ao editor de textos, para todos os formulários das telas, com pré-visualização em tempo real das palavras faladas;

ASSINATURA DIGITAL

- Será permitido que os autores das proposições verifiquem seus documentos e os assinem de forma digital, garantindo sua integridade;
- O usuário terá a opção de assinar digitalmente o documento, através de senha pessoal (somente o autor) ou certificados A1/A3 (ICP Brasil);
- A assinatura tipo A1 deverá funcionar em qualquer dispositivo (*smartphones, tablets, notebooks* e computadores), independente de sistema operacional e sem a necessidade de instalar qualquer plug-in;
- O usuário poderá listar os documentos pendentes de assinatura e finalizados, constando a data e hora em que o processo foi iniciado e a data e hora para finalizar;
- O sistema possibilitará, a qualquer momento, o cancelamento de qualquer processo de assinatura em andamento e o reenvio de documentos para assinatura;
- O sistema deverá prover suporte à assinatura digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade;
- O sistema permitirá o processo de assinatura digital a partir de qualquer dispositivo ou sistema operacional utilizado para acessar o sistema, tais como computadores, smartphones, etc.;
- O sistema deverá permitir que o usuário selecione vários documentos para assinar de uma só vez (em bloco);
- O sistema permitirá a assinatura de diversos documentos PDF de uma só vez, sem a necessidade de intervenção do usuário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRATIVO E COMUNICAÇÃO INTERNA

- O sistema permitirá o cadastro de documentos administrativos privados, onde apenas o usuário remetente e os envolvidos no processo terão acesso;
- O sistema terá opção de compartilhar um documento administrativo entre os setores;
- Dentre os tipos de documentos administrativos disponíveis no sistema estarão: controle de almoxarifado (pedido e liberação de material); controle de plano de carreira (avaliação de servidores, consulta e requerimento de progressão); controladoria interna (relatório de viagem); gestão de pessoas (controle de estágio, nomeação e exoneração de servidores, requerimentos de férias, de compensação de horas, de horas extras); presidência (solicitação de diárias); etc.;
- O sistema permitirá que os usuários elaborem rapidamente, com base em modelo prévio, documentos de comunicação interna (CIs), a partir de uma lista de setores / servidores para seleção, com notificação ao (s) destinatário (s);
- O sistema permitirá o envio de avisos a todos os destinatários envolvidos nos processos;
- O sistema emitirá despachos com textos fixos de deferimento e indeferimento para cada etapa de cada tipo de processo;
- O sistema possibilitará a filtragem de processos que estão em andamento e processos concluídos;
- O sistema será capaz de imprimir guias de movimentação e recebimento, etiquetas de identificação, endereçamento, controle de volumes e caixas;

SESSÕES PLENÁRIAS

- O sistema deverá conter automação do plenário, permitindo a manutenção da pauta e definição dos documentos básicos (ordem do dia, material do expediente, etc.);
- O sistema permitirá que a pauta seja montada automaticamente, com base nas proposições, projetos e demais matérias protocolados durante a semana;
- Todos os documentos protocolados e cadastrados no sistema legislativo ou administrativo deverão ter a possibilidade de ser inseridos ou retirados da pauta;
- O sistema permitirá adicionar todos os pareceres das comissões permanentes na pauta das sessões ordinárias / extraordinárias;
- O sistema permitirá que a assessoria da presidência defira ou indefira, de maneira simples, através de botões ou marcações, as matérias destinadas à pauta antes de encaminhá-las aos assistentes de plenário;
- O sistema permitirá que a pauta seja alterada de acordo com as necessidades dos assistentes de plenário, alterando a ordem das matérias e as adequando conforme desejado;
- O sistema permitirá que a pauta seja elaborada através de uma interface simples e intuitiva, com ações como marcar caixas de seleção, arrastar e soltar de uma listagem, dentre outras, não havendo, portanto, a necessidade de se decorar índices e números, digitar grandes quantidades de texto, ou copiar e colar texto de pautas anteriores;
- O sistema permitirá que sejam adicionados ao modelo de pauta observações e textos a serem lidos durante as sessões plenárias, com marcações diferenciadas em cores distintas para as falas de presidente, primeiro e segundo secretários;
- O sistema terá a opção de alterar, em tempo de execução, a ordem da pauta;
- Durante as sessões plenárias, as pautas deverão conter *links* para acesso fácil e em tempo real, diretamente do sistema, de todo o material do expediente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O sistema possuirá a funcionalidade de modo *off-line* para o módulo de plenário, de forma que não seja necessária uma conexão com a internet para seu pleno funcionamento;
- O sistema deverá ser capaz de sincronizar, após o término da sessão, os dados do módulo plenário adquiridos no modo *off-line*, de forma a garantir que o sistema esteja atualizado com as informações da sessão plenária;
- O sistema exibirá em telas (*Smart TVS*) informações como: relógio digital, painel de presença dos vereadores, cronômetro com o tempo de palavra de vereadores e tribuna livre, conteúdo das matérias analisadas pelo plenário, registro de votações, dentre outras;
- A exibição nas telas conterà legendas programáveis coloridas, de forma a garantir a perfeita visibilidade em qualquer ponto das dependências internas do plenário;
- O sistema deverá gerar arquivos para montagem da ata da sessão legislativa, bem como textos / informativos para a imprensa;
- O sistema gerará, automaticamente, a ata das sessões ordinárias e extraordinárias capturando todas as informações da reunião e organizando conforme o padrão definido pela Câmara;
- O sistema permitirá acompanhar as votações via *tablet* pelo aplicativo integrado;

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- O sistema contará com um monitor parlamentar, que permitirá ao vereador: registrar a sua presença, votar as matérias (via *tablet* ou *notebook*), consultar a matéria em discussão, consultar a ordem do dia e o material do expediente, consultar as demandas registradas pelos cidadãos através do aplicativo integrado;
- O monitor parlamentar poderá ser acessado via biometria, previamente cadastrada, se disponível no equipamento do vereador;
- O sistema atualizará, em tempo real, os equipamentos dos vereadores conforme o andamento da sessão;
- O sistema permitirá que os vereadores ajustem facilmente o tamanho das letras conforme desejarem, sem comprometer o layout do painel de votação ou a formatação da pauta e dos documentos do material do expediente;
- A tela dos vereadores conterà, se assim desejado, um script com as falas do presidente e demais membros da Mesa Diretora, para cada etapa da sessão, com possibilidade de ajuste pelo operador do sistema;
- O sistema monitorará o tempo decorrido desde o início da sessão, exibindo a informação na tela do presidente para que o mesmo siga o tempo previsto regimentalmente;
- O sistema terá a opção de permitir aos vereadores que façam requerimentos verbais, pedidos de vista e de urgência em matérias, que serão submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento nos telões;
- O sistema possibilitará a deliberação de pareceres;
- O sistema possuirá a opção de votação dinâmica de matérias, que poderão ser incluídas e discutidas em qualquer momento da sessão;
- O sistema permitirá ao presidente / operador do sistema o bloqueio / liberação de vereadores para votar durante a sessão;
- O sistema permitirá que o presidente / operador do sistema possa registrar o voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra um problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O sistema possibilitará que se exiba, automaticamente, o resultado de cada votação, informando se a matéria foi aprovada ou rejeitada de acordo com o quórum, respeitando o Regimento Interno da Casa;
- O sistema permitirá a votação secreta, informando apenas o resultado da votação;
- O resultado das votações aparecerá nos telões, contendo os nomes dos vereadores, fotos e partidos, após a declaração do resultado final pelo presidente;
- O sistema será capaz de gerar um registro com todas as atividades realizadas no sistema por cada usuário durante a sessão, produzindo um documento automatizado constando tudo o que foi discutido e votado, com seus respectivos tempos;
- O sistema deverá permitir a integração com os sistemas de transmissão ao vivo da Câmara, possibilitando a exibição de telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;
- O operador do sistema poderá alterar o tamanho das fontes, a cor dos textos e a velocidade em que as matérias passam no telão;
- Os equipamentos a serem usados para a votação eletrônica ficarão de livre escolha do Poder Legislativo;

TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS

- O sistema deverá permitir a tramitação de proposições para outros setores e responsáveis, registrando o histórico de toda a sua movimentação;
- O sistema possibilitará ao usuário anexar documentos externos que façam parte do processo, em formatos como JPG, PDF, dentre outros (que poderão ser assinados digitalmente);
- O sistema terá a opção de tramitação por lote / em bloco, permitindo selecionar quais proposições serão tramitadas, por tipo, pela situação atual da proposição e por destino;
- O sistema permitirá encaminhar automaticamente os projetos em análise para os usuários de cada comissão permanente / temporária, relator, secretário e membros;
- O sistema permitirá preencher os campos de pareceres, atas das comissões e votos nominais manualmente;
- A tramitação de matérias possuirá as seguintes funcionalidades: apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, arquivamento / desarquivamento, atividade apresentada pelo executivo, atividade realizada por órgão competente, em diligência, encaminhada para despacho / parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção / promulgação, encaminhada para ofício, entrada / retirada da pauta, nomeação de relatoria do parecer, parecer / despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, recebimento pelo executivo, regime de urgência, retirada pelo autor, sancionada / promulgada, votação do parecer, etc.;
- O sistema permitirá visualizar todo o histórico de trâmite do processo, incluindo suas emendas, pareceres, redação final, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;
- Na tramitação de processos, o sistema demonstrará os dados do trâmite atual, possibilitando que se altere o destino ou retorne a uma etapa já percorrida, calculando o tempo de execução para cada etapa, levando-se em consideração somente o horário de expediente em dias úteis;
- Ao fim do trâmite de um processo, o sistema permitirá sancionar ou promulgar o ato, podendo ser gerado um livro com a capa da matéria e todos os documentos vinculados ao processo;
- O sistema controlará automaticamente os prazos dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O sistema deverá ter a opção de, quando possível, prosseguir com a tramitação da matéria automaticamente assim que a última assinatura necessária for recolhida;
- O sistema permitirá o vínculo, através de *link*, de um documento ao trâmite de outro;
- O sistema possuirá opção de gerar gráficos para controlar os prazos dos trâmites dos documentos, com alertas de cores para prazos que estão vencendo;
- O sistema permitirá o apensamento de processos, que estejam vinculados, mas em trâmites e numerações separadas, possibilitando junta-los, bem como o seu posterior desapensamento se necessário;
- O sistema possibilitará que processos já encerrados ou cancelados sejam reabertos;

CONSULTAS E RELATÓRIOS

- Os formulários do sistema possuirão interface de pesquisa aos campos, através do uso de expressões e filtros dinâmicos;
- O sistema permitirá busca por palavra-chave, por número do documento, por número de protocolo, por período, por autor, por tipo de matéria ou por área de interesse;
- O sistema possibilitará, caso solicitado, a adição de novos campos de pesquisa nos formulários, sendo possível a customização conforme as necessidades;
- O sistema será capaz de emitir relatórios, previamente aprovados, que poderão ser exibidos em tela, impressos ou gerados no formato PDF;
- Os *layouts* dos relatórios poderão ser customizados pela casa legislativa;
- O sistema permitirá ao usuário a configuração das páginas de impressão, com opções de cabeçalho, rodapé, marca d'água, numeração de páginas, orientação e impressão frente e verso;
- Será possível emitir um relatório por autor, contendo todas as proposições apresentadas pelo vereador no período;
- Será possível emitir um relatório geral por exercício, contendo informações gerais de todas as proposições tramitadas na Casa Legislativa no período;
- Será possível emitir relatórios por assunto, buscando proposições específicas, ou por situação, listando proposições em aberto, em andamento, encerradas, anuladas, etc.;
- O sistema será capaz de emitir relatórios parametrizados de segurança e auditoria;
- Os relatórios de auditoria conterão cada operação que o usuário realizou no sistema, com pelo menos os seguintes atributos: nome de usuário, nível de acesso, endereço IP lógico, data e hora, dentre outros;

PORTAL LEGISLATIVO

- O sistema deverá contemplar um *website* dinâmico, para divulgação da produção legislativa, na forma de um Portal Legislativo, acessível através de um link no Portal Institucional da contratante, com integração total ao processo legislativo, inclusive da base de dados do sistema;
- A empresa contratada deverá desenvolver o Portal Legislativo e integra-lo, de forma a receber as informações do sistema legislativo;
- Todo o Portal Legislativo será customizável de acordo com as necessidades do Poder Legislativo;
- O Portal Legislativo permitirá, se assim desejado, o acompanhamento em tempo real de toda a produção legislativa, sem a necessidade de tarefas de publicação ou manutenção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O Portal Legislativo contará com um *layout* moderno, simplificado e bem elaborado, utilizando, no mínimo, o HTML5 e o CSS3, com foco em acessibilidade e conforto visual, de acordo com os padrões (ASES, WCAG e W3C);
- O sistema deverá ser responsivo, ou seja, capaz de redimensionar sua visualização automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, *notebooks*, *tablets* ou *smartphones*;
- O Portal Legislativo terá seções bem definidas, para facilitar a localização das matérias de interesse do usuário;
- O portal legislativo disponibilizará as sessões plenárias realizadas, com um link para seu conteúdo original em vídeo;
- O Portal Legislativo atenderá à toda a legislação vigente, incluindo: Lei 10.098/2000 – Acessibilidade aos portadores de deficiência; Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; Lei 12.965/2014 – Marco Civil da *Internet*; Lei 13.146/2015 – Inclusão da pessoa portadora de deficiência; Lei 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados (LGPD);
- O sistema deverá contar com teclas de atalho para navegação em todo o conteúdo, de forma que a garantir que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso às informações;
- O sistema deverá possuir controle de contraste da página, ajuste de cores, botões para definir o tamanho das letras e opções de ajuda automática para orientar o usuário à medida em que ele navega pelas páginas e campos de formulários;
- O Portal Legislativo contará com uma página para cada vereador, onde terão publicados, mediante autorização prévia, toda a sua atividade legislativa, seus pronunciamentos em vídeo, etc.;
- No portal legislativo, deverá ser possível a consulta de toda a matéria legislativa produzida pelos vereadores, tais como: indicações, requerimentos, moções e projetos;
- O sistema permitirá que um documento seja enviado ao portal e disponibilizado para consulta pública na fase de instrução, registrando a quantidade de votos, a identificação e a confirmação dos votos;
- O portal legislativo deverá permitir o acesso à legislação municipal, com pesquisas por qualquer palavra na lei original, possuindo técnicas de heurística e inteligência artificial, sendo possível consultar por expressões;
- Toda consulta realizada à legislação municipal deverá abranger todo o texto da legislação, destacando as palavras encontradas, facilitando a localização do conteúdo pesquisado;
- O sistema deverá permitir a pesquisa à todas as normas compiladas, apresentando a informação da legislação municipal nas regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1988 – Elaboração, redação e consolidação das leis, conforme art. 59 da CF/1988;
- O portal legislativo permitirá pesquisa livre por tipo de proposição, sendo possível verificar todo o histórico de sua tramitação e informando a atual situação da proposição pesquisada;
- Quando o usuário fizer uma requisição ao sistema, o mesmo deverá exibir um indicador na interface para informá-lo de que sua requisição está em andamento;
- O portal legislativo ficará disponível através do domínio “legislativo.alfenas.mg.leg.br”, de propriedade da Câmara Municipal de Alfenas;

APLICATIVO

- O sistema deverá disponibilizar, através do Portal *Web*, um aplicativo que permitirá aos cidadãos, após baixar, instalar e realizar um cadastro básico, registrar as demandas de seu bairro ou município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- As demandas poderão ser registradas através de fotos e enviadas aos vereadores diretamente através da internet;
- Os eventos serão registrados mesmo sem a internet estar ativada no momento, para que sejam enviados posteriormente assim que o dispositivo móvel alcançar uma rede;
- No ato do registro dos eventos, a localização das coordenadas GPS também será capturada, para que seja possível marcar e visualizar o local onde foi feito o registro;

SUPORTE DO SISTEMA

- O suporte técnico poderá ser via telefone, chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos, diretamente da empresa contratada, não podendo ser terceirizado ou redirecionado para empresas que não possuam um profundo conhecimento do sistema e das particularidades que envolvem os trâmites legislativos da Câmara Municipal de Alfenas;
- A empresa contratada deverá providenciar a configuração dos equipamentos necessários para a funcionalidade de modo *off-line* para o módulo de plenário, sob a supervisão de um servidor / setor responsável da Câmara Municipal;
- A empresa contratada ficará responsável pela instalação e integração ao sistema dos certificados digitais dos vereadores e servidores, sem custos adicionais para a Casa Legislativa;
- A empresa contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal durante todo o processo de migração, adequação, implantação, treinamento e outras etapas que a Câmara achar necessárias;
- É de responsabilidade da empresa contratada iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema / dificuldade no sistema de chamados (*tickets*);
- Os chamados considerados urgentes (interrupção do sistema, perda de acesso ao sistema, mensagens de erro e exceções, códigos de erro *http*, erros de certificado digital, etc.) deverão ser resolvidos com solução paliativa em até 3 horas corridas após a abertura do chamado, com aplicação de solução definitiva em até 7 dias corridos;
- Os chamados de alta prioridade (serviço degradado ou oscilando, lentidão em completar requisições, falta de sincronia dos modos *off-line* e *online*, dúvidas dos parlamentares e dos administradores do sistema, etc.) deverão ser resolvidos com solução paliativa em até 6 horas corridas após a abertura do chamado, com aplicação de solução definitiva em até 15 dias corridos;
- Os chamados de média prioridade (configurações, ajustes, solicitações de adequação, dúvidas de usuários, treinamento de administradores, etc.) deverão ser resolvidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após a abertura do chamado, com aplicação de solução definitiva em até 20 dias corridos;
- Os chamados de baixa prioridade (erros menores e contornáveis, correções de *layout*, formulários, etiquetas, treinamento de usuários, etc.) deverão ser resolvidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após a abertura do chamado, com aplicação de solução definitiva em até 30 dias corridos;
- Os treinamentos na implantação do sistema estarão inclusos nos custos de licença de uso e serão realizados presencialmente, por grupos de usuários, de acordo com as funções e atribuições que possuírem;
- A capacitação dos servidores consistirá em até 40 (quarenta) horas de consultoria presenciais na sede da Câmara, durante o horário de expediente, abrangendo todos os setores / usuários, quais



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam: protocolo, assistência de plenário, assistência de comissões, assessoria parlamentar, administrativo, plenário e votações;

- Após a implantação do sistema, a empresa contratada acompanhará presencialmente, através de um técnico especializado, até 5 (cinco) sessões plenárias, com o objetivo de resolver imediatamente toda e qualquer circunstância que impeça ou retarde os trabalhos legislativos;
- Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente da Câmara Municipal, das 7:00 às 18:00 horas, estendendo-se o horário nos dias que houver sessões até o término destas;
- A resposta de cada problema / solicitação existente no sistema de chamados (*tickets*) da empresa contratada será registrada em sistema e comunicada ao usuário que abriu o chamado;
- O sistema permitirá adaptações conforme as necessidades da Câmara, por meio de customizações referentes a: erros de programa, que impeçam o seu perfeito funcionamento; adequações em virtude da mudança de legislações; novas funcionalidades e recursos que venham a ser demandados;
- Os pedidos de adequação e customização serão registrados pelos usuários, através do sistema de chamados, e enviados, após mediação dos administradores do sistema, à empresa contratada;
- A empresa contratada analisará as customizações solicitadas, se comprometendo a responde-las em até 20 dias corridos, através de um posicionamento formal com as devidas justificativas em caso de negativa / impossibilidade de atendimento da solicitação;
- Os chamados de adequações só serão finalizados após verificação e validação pela Câmara Municipal;
- Os usuários do sistema poderão visualizar o histórico de seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;
- A empresa contratada deverá efetuar, no mínimo, uma visita técnica a cada ano, para prestar informações e esclarecimentos, verificar as condições do servidor local, realizar manutenções preventivas ou corretivas, sugerir a atualização tecnológica do hardware, etc.;
- A empresa contratada se comprometerá a manter o sistema atualizado, com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas, incluindo o monitoramento da integridade dos bancos de dados;

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto deste contrato será executado direta e exclusivamente pela CONTRATADA.
- 2.2. A prestação de serviços objeto desta licitação será realizada na sede da CONTRATANTE, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e/ou por acesso remoto conforme solicitação da Câmara Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais), fixo e irrevogável, referente ao valor total da prestação dos serviços previstos na cláusula primeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço e execução do objeto licitado, a contratante deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica referente à prestação de serviço.
- 4.2. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Compras o pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja nenhuma pendência relativa à execução deste contrato, e correrá à conta da dotação orçamentária especificada neste contrato.
- 4.3. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. Os pagamentos devidos poderão ser retidos pela CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:
- a) se não forem mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação, em especial as condições relativas à regularidade fiscal;
 - b) caso haja qualquer pendência relativa à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

- 5.1. Este contrato vigorará da data da sua assinatura a 13 de agosto de 2023 para prestação dos serviços constantes da cláusula primeira.
- § 1º - O contrato será extinto pelo decurso do prazo de sua vigência, salvo se o mesmo for aditivado, nos termos da Lei e de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: FUNÇÃO: 01.01.01.01 - SUBFUNÇÃO: 031.0100.4001 - ATIVIDADE: 3.3.90.39.00. Ficha 12.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Credenciar junto à Câmara Municipal de Alfenas um Preposto para prestar esclarecimentos e reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as providências e encargos trabalhistas, bem como as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Contratante ou a Terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

7.6. A Contratante reserva-se o direito de não aceitar os serviços licitados em desacordo com o descrito no termo de referência do formulário de cotação, podendo cancelar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para a função.

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, pelas infrações descritas nos incisos I ao XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

I - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

II - Pela recusa em prestar os serviços técnicos objeto deste Contrato, quando solicitados, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação, aplicada em dobro no caso de reincidência; e

III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação.

§ 1º. O valor da multa será descontado do valor do pagamento a ser realizado no mês subsequente à ocorrência; ou será cobrado em processo judicial, caso o valor seja superior, nos termos do que dispõe o § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do mencionado artigo, cujas aplicações não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos moldes do que dispõem os §§ 7º e 9º da referida norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

10.1. O processo de aplicação das sanções previstas na cláusula nona será iniciado a partir da notificação do setor de fiscalização de contratos, que informará à CONTRATADA o motivo do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento e as providências a serem adotadas, em atenção ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Recebida a notificação, será facultada apresentação de defesa pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme estabelece o artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O setor responsável pela fiscalização de contratos, ao receber a defesa e/ou justificativa, avaliará o documento, dando parecer pela sua aceitação ou rejeição.

10.4. No caso de não apresentação de defesa e/ou justificativa, ou no caso de rejeição da apresentada, será automaticamente realizado o desconto do valor da sanção de multa aplicável ao caso sobre o montante da parcela vincenda ou sobre o valor total da obrigação, conforme estabelecido na cláusula nona precedente.

10.5. Todas as comunicações referentes a eventos de descumprimento contratual serão reunidas em um Dossiê de Execução Contratual e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, seguindo o disposto no artigo 158 da descrita norma legal.

10.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as regras descritas nos incisos I e II do § 6º, do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção do Contrato estão elencadas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, nos moldes do que dispõe o § 1º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Nos casos de extinção deverão ser observados os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.2.** O presente contrato vincula-se aos termos:
a) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 13.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, em nenhuma hipótese, seja integral ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

- 15.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Alfenas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 13 de agosto de 2022.



JAIME DANIEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE



MARCOS ANTÔNIO NETO

Asthar Informática Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____